



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No Mural Oficial
31 de janeiro de 2025
[Assinatura]

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 009

DE 31 DE JANEIRO DE 2025

"Institui Gratificação Especial Temporária à servidora que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Orgânica Municipal, art. 80, inciso I, alínea 'b'.

CONSIDERANDO o **Ofício de nº. 009/2025**, da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, que informou as verbas e fontes de recurso existente para o pagamento da gratificação especial temporária à servidora responsável por alimentar a plataforma de Monitoramento e elaboração de Plano de Execução Orçamentária Relacionado ao repasse do Projeto Transporta SUS;

CONSIDERANDO o despacho administrativo, sem número, do Secretário Municipal de Administração de Pedra Dourada/MG, que solicitou implementação de ação para instituir gratificação especial a servidora que cumpriu metas pré-estabelecidas em programas de saúde estadual;

CONSIDERANDO a **Resolução SES/MG nº. 9.061/2023**-Transporta SUS- Central de Transporte Sanitário, que permite a gratificação especial do servidor que executa os trabalhos de alimentação e elaboração de planos de execução do Projeto Transporta SUS;

CONSIDERANDO que a Resolução supracitada permite que estas atividades sejam remuneradas, sem que este benefício seja incorporado aos vencimentos para fins de recomposição salarial.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Gratificação Especial à servidora, **Sra. LILIANE RORIZ GRACIANO LIMA**, inscrita no CPF nº. 189.217.857-52, contratada para o cargo de Chefe de Seção, além de atuar na função de alimentação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

elaboração de planos de execução do Projeto Transporta SUS, no valor de **R\$1.000,00 (um mil reais) mensais, até o mês de dezembro de 2025.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde; Fonte nº. 2621; Conta Corrente nº. 48.069-X.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá comprovar o desempenho da servidora que receberá a gratificação de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, por meio de ofício, este que deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Administração, até o último dia de cada mês.

Art. 4º. Fica o Departamento Pessoal de Recursos Humanos autorizado a proceder às anotações na ficha funcional da servidora, para que produza os devidos efeitos deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Pedra Dourada/MG, 31 de janeiro de 2025.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA / MG
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTÃO 2021-2024

OFICIO N°: 009/2025

Pedra Dourada, 19 de janeiro de 2025

Assunto: Solicitação

Ilustríssimo Senhor

Fernando Ribeiro Júnior

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pedra Dourada / MG

Prezado,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar V. Sa. que proceda aos trâmites legais para que seja concedida gratificação temporária para Servidora que atua como Referência Técnica dos Sistemas de Informação em Saúde vinculados ao registro de produção ambulatorial, o que garante o abastecimento de dados junto ao Ministério da Saúde e consequentemente o alcance de metas e o recebimento dos incentivos financeiros vinculados a cada programa de saúde específico cuja comprovação depende sobremaneira do registro adequado de produção ambulatorial, responsável também pela gestão municipal dos fluxos assistenciais para articulação da oferta e da demanda em parceria com a Central Municipal de Marcação de Exames e Consultas.

Esta demanda guarda relação com a Resolução SESMG N.º 8.439, de 09 de novembro de 2022 intitulada TRANSPORTA SUS.

A Resolução em questão apresenta Regras para processamento para municípios sob gestão estadual e define que toda produção ambulatorial realizada pelos municípios, referente a procedimentos constantes na Forma de Organização 08.03.01 - Deslocamento/Ajuda de Custo, deve ser registrada e aprovada no SIA/SUS com o intuito de composição de série histórica de produção.

Dessa forma faço indicação de dados relacionados a fonte de recursos e período para concessão do benefício:

Nome: **LILIANE RORIZ GRACIANO LIMA**

Ato Normativo: **Resolução SES/MG N.º 9.061, de 18 de outubro de 2023**

Valor: **R\$ 1.000,00 (mil reais) / mês**

Fonte: **2621 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde**

Conta Corrente: **48.069-X**

Período: **Janeiro a Dezembro/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA / MG
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTÃO 2021-2024

Para fins da concessão da gratificação temporária em tela, temos como base o disposto na Resolução SES/MG N.º 9.061, de 18 de outubro de 2023 que alterou a Resolução SES/MG N.º 8.439, de 09 de novembro de 2022, fica determinada que a Referência Técnica do sistema, Sra. **Liliane Roriz Graciano Lima** deverá cumprir o disposto na resolução em ela. Conforme se lê na Nota Técnica nº 1/SES/SUBREG-SR-DTA/2023 - PROCESSO Nº 1320.01.0157338/2022-81 cuja EMENTA 1 trata da caracterização dos gastos permitidos para aplicação do recurso de custeio de que tratam os arts. 6º e 7º, inciso I, referente à Resolução SES/MG Nº 8.439, de 09 de novembro de 2022, anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 9 de novembro de 2022, que estabelece as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG.

*“3.1 Tipo de despesa em que os recursos repassados podem ser utilizados: A execução do recurso repassado deverá integrar a categoria econômica de Despesas Correntes, ou seja, despesas para manutenção e funcionamento dos serviços em geral. Destaca-se a importância da aplicação do recurso para garantir a implantação das diretrizes, quanto a qualificação e ampliação do serviço, conforme estabelecido no Art. 5º, IV da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.983, de 26 de outubro de 2022. Citam-se, por exemplo: ações que favoreçam a gestão municipal dos fluxos assistenciais para articulação da oferta e da demanda, que garantam a segurança do transporte ofertado, melhoria na gestão de frota, execução de plano de manutenção, capacitações da equipe, custeio de sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos próprios destinados ao transporte eletivo em saúde intermunicipal e intramunicipal, custos de combustível, locação de veículo e demais despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros de pessoa física ou jurídica. **O recurso de custeio não poderá ser utilizado para aquisição de veículos.**”*

Na oportunidade, renovo os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Valéria Barbosa Rúbio Cruz
Secretário Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG

Do RH

Solicitado Fe rep. Tendo o ge
foi solicitado. no ofício 009/2015, dando de
ge o permitido

5 o despacho

Fernando R. de Oliveira Junior
Secretário de Administração
CPF: 062.950.796-64